







SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 348/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024.

CONCESSÃO DE USO DE LOTES POR ARRENDAMENTO PERPETUA PARA JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA SAUDADE.

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA NOS TERMOS SEGUINTES:

DAS PARTES CONTRATANTES - Como promitentes vendedores, O <u>MUNICÍPIO DE</u> <u>JAGUARIAIVA</u>, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede Praça Isabel Branco, 142 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística e, de outro lado, como promitente comprador (a) **OLGA MARA BUENO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 7.660.200-0 SSP/PR e CPF nº 033.116.909-66, residente e domiciliado (a) na Rua Cícero Vieira Torres, 343, Vila Fonseca, Jaguariaíva/PR.

DO LOTE - Pelos promitentes vendedores foi dito que são donos e legítimos possuidores do lote a seguir, no local denominado Cemitério Municipal Parque da Saudade, nos termos do Edital da Concorrência Pública nº 08/2024:

LOTE 02, QUADRA 42.

DO OBJETO - Que se achando dito lote livre e desembaraçado de quaisquer ônus, resolveram os promitentes vendedores, pelo presente e na melhor forma, prometer vendê-lo ao adquirente, como efetivamente ora o fazem pelas seguintes cláusulas e condições:

f





Praça trabel Branco e Sáva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O preço da venda prometida é de R\$. 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

O pagamento se dará da seguinte forma:

Parcela única à vista.

Parágrafo Único: O Promitente Comprador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações e atraso injustificado do pagamento, a: I – multa de 2% sobre o valor do crédito devido originariamente, com a cobrança de juros moratórios à razão de 1% ao mês e a correção monetária com a aplicação dos índices apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA); II – inscrição do débito atualizado em Dívida Ativa Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a assinatura do contrato e quitação do lote o contratante receberá o termo de sessão de uso perpetuo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O promitente comprador é, nesta data, emitido na posse do imóvel, com todos os seus ônus e vantagens.

CLÁUSULA QUARTA - O proprietário da cessão de uso perpétuo terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato para realizar a construção do jazigo, conforme projeto padrão estabelecido pelo Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

CLÁUSULA QUINTA - O proprietário da cessão de uso perpetuo que no prazo de 05 (cinco) anos não realizar o pagamento da taxa de manutenção do cemitério, realizar venda ou transferência de forma não autorizada e prevista no presente edital, perderá a sua cessão de uso perpetuo e o lote voltará ao Município de Jaguariaíva, e os que possuírem restos mortais serão destinados ao ossuário municipal.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas de construção e manutenção serão por conta do adquirente do lote da cessão de uso perpetuo todas as despesas de construção e manutenção do jazigo.

4

Página 2 de 3



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente compromisso é convencionado em caráter irrevogável e irretratável, excluída a hipótese de arrependimento, obrigando os promitentes vendedores, herdeiros ou sucessores a cumprir este instrumento, ficando eleito o foro desta cidade para dirimir quaisquer questões advindas do presente.

CLÁUSULA OITAVA - Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento em seus expressos e balizados termos, para que produza seus devidos e legais efeitos, assinando este em duas vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva/PR,12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Prefeita Municipal - Promitente Vendedor

OLGA MARA BUENO
Promitente Comprador(a)

1.______